



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras

Aviso n.º 9430/2023

Sumário: Abertura do procedimento concursal para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras.

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de Diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Oeiras, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — O pedido de admissão a concurso é efetuado por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, em envelope fechado, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento, no horário normal de expediente, ou ainda, remetido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, Rua Manuel Ferreira, 2799-550 Linda-a-Velha, por correio registado com aviso de receção, expedido dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento de admissão, referido no número anterior, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, onde constem as habilitações literárias, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovadas;
- b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar durante o mandato;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- e) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/97 de 23 de abril, onde conste o registo de acreditação como formação especializada do CCPFC (Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua);
- f) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais.

5 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem meritórios.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.

7 — Serão considerados e analisados para a avaliação das candidaturas:

- a) O *Curriculum Vitae* em termos da sua relevância para o exercício do cargo;
- b) O Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, com identificação dos problemas, das estratégias a implementar, das metas a atingir e dos recursos a mobilizar para



implementação do projeto. Será ainda avaliada a relevância do projeto para o Agrupamento e o conhecimento do contexto socioeducativo;

c) O resultado da entrevista, como forma de esclarecimento e aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) e apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

8 — Os parâmetros e critérios a utilizar na apreciação de cada um dos elementos estão definidos no Regulamento do Procedimento Concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento, www.aearc.pt.

9 — Será elaborada e afixada a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso em local apropriado das instalações do Agrupamento e na sua página eletrónica, www.aearc.pt, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

10 — Havendo candidatos admitidos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, nos termos dos artigos 22.º-B e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 de maio de 2023. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel Marrão*.

316432668